



**Data:** 11/10/2024  
**Objeto:** DECISÃO CCD Nº: 4

**Hora:** 16:30  
**Doc. Nº:** 2.16

**Para:** Rafael Alves da Silva # 126 Lic. PT24/ 3881

O Colégio de Comissários tendo convocado e ouvido o concorrente nº 126 Rafael Alves da Silva, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Piloto – Rafael Alves da Silva e Carro Nº: 126**

**Hora:** 17:18 - PEC 4

**Secção:** Reconhecimentos

**Facto:** *Reconhecimento em sentido contrário.*

**Infração:** Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2024.

**Decisão:** Repreensão.

**Motivo:** O concorrente justificou que se perderam e que saíram da PEC voltaram ao percurso para tentarem encontrar um ponto de referência e não conseguindo foram para a localização do Parque de Assistência para retomarem o percurso desde o início.

Reconhecem o erro, alegou que não foi intencional, e sem interesse de ganhar vantagem competitiva.

Os comissários desportivos referiram que a regulamentação é clara quanto ao facto em causa. Decidiram assim apenas aplicar esta penalidade atendendo a não existirem antecedentes e pela justificação apresentada, de acordo com os Arts.º 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i; 12.3.1 e 12.4.1.b, do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

#### O Colégio de Comissários Desportivos

Luís Tourais de Matos  
Presidente CCD

Lic. CDI PT24/0019

Gastão Araújo  
CD

Lic. CDA PT24/0062

Rodolfo Rocha  
CD

Lic. CDA - PT24/1595

Data:11/10/2024	Nome: RAFAEL ALVES DA SILVA
Hora: 16:40	Posição na Equipa: CONCORRENTE